

Lei nº 62.

M.F.N. 3218

Dispõe sobre a criação de
escola.

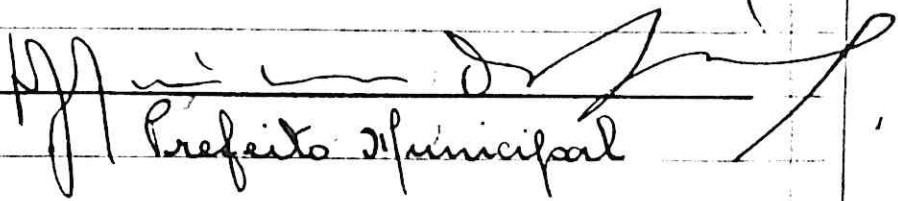
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

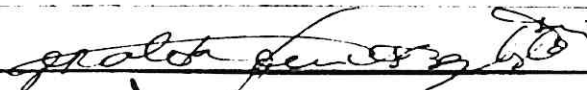
Art. 1º - Fica criada a segunda escola primária rural de Córrego de Bacão, distrito da sede, neste Município.

Art. 2º - O provimento da escola ora criada será feito por professora, que faz parte do atual quadro de funcionários municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de abril de 1950.


Prefeito Municipal


Secretário